



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

OF Nº 29/2013	PROCESSO Nº. 13.723/2013 DL Nº 12/2013	ÓRGÃO REQUISITANTE DIMACO
-------------------------	---	---

RAZÃO SOCIAL

ATUAL COSTA VERDE COMUNICAÇÃO LTDA - ME

ENDEREÇO

Rua Amélia Louzada, 225 – CENTRO – Itaguaí - RJ CEP – 23.815-180

CNPJ / CPF:

04.558.724/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

I.E. 77261460

TELEFONE:

(21) 2687-6281 (Marcelo)

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRazo DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:

A Publicação do exemplar será no dia 05 de julho de 2013

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 (trinta) dias

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Local a ser prestado e distribuído o material será o município de Itaguaí e seus arredores (Seropédica e Mangaratiba)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	Prestação dos serviços de veiculação e divulgação de matérias e anúncios publicitários, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.	UN	01	8.400,00	8.400,00
PRazo DE ENTREGA INÍCIO: <u>18/06/13</u> TÉRMINO: <u>05/07/13</u> PRORROGAÇÃO: _____					
				SUBTOTAL	8.400,00
				IMPOSTOS	_____
				PREÇO TOTAL	8.400,00

OBSERVAÇÃO:

REQUISITANTE: DIMACO

RESERVA NÚMERO: 740

BANCO: Caixa Econômica Federal AGÊNCIA Nº 0909 CONTA CORRENTE Nº 924-1

Contratação de acordo com o Inciso II, combinado com o § único do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e Proposta de Preços da Contratada.

AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**213214-Propaganda
Mercadológica**

ASSINATURAS

DEBORAH TORRES ISOLA
Gerente da Divisão
de Contratações

EDUARDO GOMES DA SILVA
Superintendente de
Administração
SUPADM

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Administração, Finanças
e Recursos Humanos

04.558.724/0001-06

RECEBEMOS EM 18 / 06 / 13 E
CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS
DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

**ATUAL COSTA VERDE
COMUNICAÇÃO LTDA.**

Rua Amélia Louzada, 225

Centro - CEP 23815-180

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20.081-000.

Tel. 2219-8533 - Fax 2219-8044
CNPJ Nº 42.866.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487

ITAGUAÍ - RJ

CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

Salvo entendimento contrário, estabelecido em Contrato, Ordem de Fornecimento ou Carta, prevalecem as seguintes condições:

1 - ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 1.1 - Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
- 1.2 - A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela firma será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
- 1.3 - Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita fica o fornecedor e/ou o prestador de serviço obrigado a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais e no Código Comercial.

2 - PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

- 2.1 - Pelo não cumprimento do prazo de entrega e/ou de execução, reserva-se à CDRJ o direito de cancelar ou não a ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 2.2 - O prazo de entrega e/ou de execução será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 2.3 - O prazo de entrega "imediato" será computado como de até 8 (oito) dias corridos.
- 2.4 - Se o último dia do prazo de entrega coincidir com o que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será, automaticamente, prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 2.5 - Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

3 - PENALIDADE

- 3.1 - Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregues (s) fora do prazo contratual.
- 3.2 - A firma que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ, poderá a critério desta, ter sua participação nas licitações e consultas de preços SUSPENSA.

4 - EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

- 4.1 - As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta do fornecedor, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

5 - REAJUSTAMENTO

- 5.1 - Será considerado, desde que previamente estabelecido pela CDRJ no Edital de Licitação.
- 5.2 - Para os valores faturados decorrentes de aditivos deverão ser emitidas ordens de fornecimento complementares.

6 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

- 6.1 - Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ a carta ou contrato de adjudicação, se houver.

7 - DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 - A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre de Nota Fiscal em 3 (três) vias.
- 7.2 - Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente, no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja NOTA FISCAL não estiver emitida, de acordo com estas observações.
- 7.3 - Para pagamento faz-se necessário a apresentação da Fatura em 3 (três) vias no protocolo geral da CDRJ, Rua Acre, 21 - Térreo, acompanhada de cópia da Nota Fiscal com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 7.4 - O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 7.5 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Fatura, devidamente em ordem.

8 - ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

- 8.1 - Todo(s) o (s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação, que só pelo seu uso, se possam ou venham a ser verificados.
- 8.2 - As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Duplicatas serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 8.3 - A data para contagem de vencimento da duplicata é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
- 8.4 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8 às 11 e de 12 às 16 h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

9 - RESPONSABILIDADE

- 9.1 - A firma assume inteira responsabilidade pela qualidade do material empregado ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
- 9.2 - A firma, ao passar o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes Condições Gerais.